



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

Relatório de Contas de Gestão - RGES

Município: VALENÇA

Entidade: Prefeitura Municipal de VALENCA

Exercício: 2021

DCE: 2A DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 2A DCE

IRCE: Santo Antônio de Jesus

1 INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 06/1991, dispõe que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA acompanhará, periodicamente, a execução orçamentária e a gestão econômico-financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, fixando através de Resolução do Tribunal Pleno, datas e prazos para o encaminhamento ao mesmo das prestações de contas anuais e da documentação mensal de receita e de despesa pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal.

Através da Resolução TCM nº 1.415/20, o Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia estabeleceu as normas para a apresentação da prestação de contas de gestão dos ordenadores de despesas.

Conforme art. 89 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 51 da Lei Complementar nº 06/91, o Tribunal de Contas dos Municípios exercerá a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, inclusive das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público municipal bem como de qualquer responsável por dinheiro, bens e valores públicos municipais, com o objetivo de verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de atos e contratos e com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete a instruir o julgamento de contas, bem como prestará às Câmaras Municipais o auxílio que elas lhe solicitarem, para o desempenho do controle externo dos seus órgãos.

A Resolução TCM nº 1.377/18 divulgou as unidades jurisdicionadas que terão os processos de prestação de contas instaurados, para fins de instrução e julgamento. Desse modo, a Prefeitura Municipal de VALENCA foi selecionada na matriz de risco, sendo os resultados do acompanhamento e fiscalização contemplados no presente Relatório de Prestação de Contas de Gestão.

As considerações e conclusões que são apresentadas neste Relatório, foram resultantes da fiscalização realizada no município, exercício financeiro de 2021, orientada para a análise das contas e dos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, tendo como referência o processo de prestação de contas de gestão, por meio dos sistemas



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

informatizados do SIGA e e-TCM, os quais foram analisados com fundamento nos princípios norteadores da Administração Pública e sob todos os aspectos legais que regem a matéria.

2 GESTOR

A responsabilidade das contas em análise é do(s) Gestor(es) descrito(s) na tabela a seguir:

Cargo/Função	Responsável	CPF	Início	Fim
PREFEITO	JAIRO DE FREITAS BAPTISTA	05258260500	01/01/2021	31/12/2024

3 DOCUMENTAÇÃO

3.1 REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCM

A Resolução TCM nº 1.379/18, estabelece a obrigatoriedade das Prefeituras Municipais de enviarem ao Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas mensais, por meio dos Sistemas e-TCM e do SIGA.

As prestações de contas mensais da Prefeitura Municipal de VALENCA, correspondente ao exercício financeiro de 2021, ingressaram neste Tribunal de Contas conforme a tabela a seguir.

PERÍODO	ENTREGA eTCM			ENTREGA SIGA
	DATA LIMITE	DATA ENTREGA	SITUAÇÃO	DADOS DO SIGA
202101	08/04/2021	19/03/2021	P	Entregue
202102	29/04/2021	28/05/2021	F	Entregue
202103	17/05/2021	22/06/2021	F	Entregue
202104	31/05/2021	30/06/2021	F	Entregue
202105	30/06/2021	27/07/2021	F	Entregue
202106	02/08/2021	14/09/2021	F	Entregue
202107	31/08/2021	08/10/2021	F	Entregue
202108	30/09/2021	27/10/2021	F	Entregue
202109	01/11/2021	30/10/2021	P	Entregue
202110	30/11/2021	30/11/2021	P	Entregue
202111	07/01/2022	03/01/2022	P	Entregue
202112	11/02/2022	09/02/2022	P	Entregue



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

LEGENDA:

P – Documentação e Dados do Sistema entregues no prazo

F – Documentação e Dados do Sistema entregues fora do prazo

4 DILIGÊNCIAS AO GESTOR

Recebidas as prestações de contas mensais pela Inspeção Regional de Controle Externo de Santo Antônio de Jesus, esta analisou e elaborou os relatórios periódicos com indicação das irregularidades acerca da documentação, atos praticados e informações geradas pelo Sistemas SIGA e e-TCM, e posteriormente, encaminhou ao gestor mediante diligência às notificações periódicas, em atendimento ao que dispõe o art. 7º, incisos I e II da Resolução TCM nº 1.379/18, conforme demonstrado na tabela adiante:

PERÍODO	NOTIFICAÇÃO	RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO
01/2021 a 06/2021	08/11/2021	06/12/2021
01/2021 a 06/2021	31/03/2022	12/04/2022
01/2021 a 06/2021	20/05/2022	27/05/2022
07/2021 a 12/2021	07/04/2022	--
07/2021 a 12/2021	30/05/2022	06/06/2022

PERÍODO	CIENTIFICAÇÃO
01/2021 a 12/2021	05/07/2022

5 DAS ABERTURAS DO SISTEMA INFORMATIZADO (SIGA)

Conforme dispõe o art. 9 da Resolução TCM nº 1.282/09, a remessa de dados após o encerramento do prazo, somente poderá ser realizada se autorizada pela Presidência do Tribunal, à vista de solicitação escrita e assinada pelo gestor, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação. Ainda quanto a mencionada Resolução, cabe ressaltar que o art. 10, estabelece que a remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizadas pela Presidência, resultará em cominação de multa ao gestor responsável, com fundamento no art. 71, VIII, da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, a Lei Orgânica da Corte.

A tabela abaixo apresenta o status das aberturas efetuadas no Sistema de Informação Gestão e Auditoria – SIGA, para remessa de dados após encerramento dos prazos previstos na Resolução TCM nº 1.282/09.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

MÊS	DATA DA ÚLTIMA ABERTURA	QUANTIDADE DE ABERTURAS
01	06/04/2022	11
02	06/04/2022	5
03	25/05/2022	10
04	06/04/2022	7
05	25/05/2022	10
06	25/05/2022	14
07	18/04/2022	4
08	18/04/2022	5
09	20/04/2022	5
10	18/04/2022	5
11	20/04/2022	3
12	18/04/2022	3
TOTAL		82

Em síntese, tem-se que a Entidade solicitou 82 (oitenta e duas) vezes a reabertura do sistema SIGA para inserções de novos dados ou alterações dos dados entregues em desconformidade. Essas alterações excessivas e reiteradas ao mesmo tempo que descaracterizam a prestação de contas íntegra e fiel aos fatos, fragilizam a confiabilidade das informações registradas no sistema e obstruem o progresso das análises do Controle Externo e do Controle Social.

6 COMPARATIVO ENTRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS INFORMADAS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL COM AS CONTABILIZADAS PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	TRANSFERÊNCIAS INFORMADAS	TRANSFERÊNCIAS CONTABILIZADAS	DIFERENÇA
FPM	R\$ 63.843.379,68	R\$ 63.843.379,68	0,00
ITR	R\$ 19.460,42	R\$ 19.460,42	0,00
ICMS – Desoneração das Exportações (LC 87/96)	R\$ 116.016,48	R\$ 116.016,48	0,00
FUNDEB	R\$ 75.962.086,19	R\$ 75.962.086,19	0,00
ICMS	R\$ 22.397.567,97	R\$ 22.397.567,97	0,00
IPVA	R\$ 3.602.701,38	R\$ 3.602.701,38	0,00
IPI	R\$ 166.418,54	R\$ 166.418,54	0,00
TOTAL	R\$ 188.389.182,15	R\$ 188.389.182,15	0,00



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

7 RESOLUÇÕES DO TCM - DESPESAS GLOSADAS

7.1 FUNDEB

7.1.1 Despesas glosadas no exercício

Conforme Relatórios das Prestações de Contas Mensais, **não foram identificadas** despesas pagas com recursos do FUNDEB, consideradas incompatíveis com a finalidade do Fundo.

7.2 ROYALTIES / FUNDO ESPECIAL/ COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS E HÍDRICOS

7.2.1 Despesas glosadas no exercício

No exercício em exame, o Município recebeu recurso proveniente dos Royalties/FEP/CFRM/CFRH no montante de R\$ 11.303.371,79. **Não foram identificadas** despesas glosadas no exercício.

7.3 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – (CIDE) RESOLUÇÃO TCM Nº 1.122/05

7.3.1 Despesas glosadas no exercício

No exercício em exame, o Município recebeu recurso proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – no montante de R\$ 40.406,12. **Não foram identificadas** despesas glosadas no exercício.

8 RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(D) E DA GESTÃO FISCAL(D)

Foram apresentados os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1^{o(D)}, 2^{o(D)}, 3^{o(D)}, 4^{o(D)}, 5^{o(D)} e 6^{o(D)} bimestres e do 1^{o(D)}, 2^{o(D)} e 3^{o(D)} quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos, com os competentes comprovantes de sua divulgação, **observando** ao quanto estabelecido no art. 52 (RREO) e § 2º, do art. 55 (RGF), da Lei Complementar n.º 101/00 – LRF.

Ressalva-se que o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser publicado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do 3º quadrimestre, **não** teve sua publicação comprovada, **desatendendo** ao § 2º, do art. 55 (RGF), da Lei Complementar n.º 101/00 – LRF.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

9 MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES

Conforme informações a seguir, existem pendências correspondentes às multas e ressarcimentos imputados por este Tribunal. Desta forma, solicita-se que seja apresentado documento próprio de arrecadação municipal, acompanhado do respectivo conhecimento e demonstrativo de receita para comprovação do recolhimento e devida contabilização ou, se for o caso, a comprovação das providências adotadas na esfera judicial para execução de tais créditos, em consonância com o estabelecido nas Resoluções do TCM nºs 1.124/05 e 1.125/05 e no Parecer Normativo nº 13/07.

Ressalte-se que as comprovações de pagamento referentes a pendências de recolhimento de débitos imputados pelo TCM/BA ao Gestor da presente prestação de contas deverão ser encaminhadas junto à resposta da diligência anual, sob pena de repercussão negativa na apreciação das contas.

9.1 MULTAS

Processo	Responsável(eis)	Cargo	Pago	Cont	Vencimento	Valor
01734-17	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/ Presidente	N	N	15/12/2019	R\$ 1.000,00
01734-17	ABIMAEL PUTUMUNJUM RIBEIRO	Prefeito/ Presidente	N	N	15/12/2019	R\$ 1.000,00
03273e18	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	14/06/2019	R\$ 5.000,00
03273e18	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	14/06/2019	R\$ 72.000,00
04889e19	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	01/08/2020	R\$ 5.000,00
04889e19	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	01/08/2020	R\$ 28.800,00
07961e18	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	22/08/2021	R\$ 1.500,00
07242e20	MATEUS ORGE PASSOS	Prefeito/ Presidente	N	N	09/04/2021	R\$ 1.000,00
07697e20	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	16/01/2021	R\$ 10.000,00
07697e20	RICARDO SILVA MOURA	Prefeito/ Presidente	N	N	16/01/2020	R\$ 72.000,00
05325e19	LUIZ CARLOS MUNIZ ANDRADE	Prefeito/ Presidente	S	N	21/12/2019	R\$ 1.000,00
06504-15	RAMIRO JOSE CAMPELO DE QUEIROZ	Prefeito/ Presidente	N	N	23/07/2017	R\$ 500,00
06782-16	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/ Presidente	N	N	28/01/2018	R\$ 1.000,00
07301e17	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/ Presidente	N	N	04/02/2018	R\$ 5.000,00
07301e17	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/ Presidente	N	N	04/02/2018	R\$ 21.600,00



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

08436e21	ROSEMARY SANTOS DA PAIXAO	Prefeito/Presidente	N	N	04/02/2022	R\$ 1.000,00
08060-14	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/Presidente	N	N	03/07/2016	R\$ 2.000,00
09005-13	RAMIRO JOSE CAMPELO DE QUEIROZ	Prefeito/Presidente	N	N	25/11/2013	R\$ 36.000,00
11695-15	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/Presidente	N	N	16/12/2019	R\$ 2.000,00

Informação extraída do SICCO em 27/07/2022.

9.2 RESSARCIMENTOS PESSOAIS

Processo	Responsável(eis)	Cargo	Pago	Cont	Vencimento	Valor	Observação
03832-95	JOSE FARIAS LUZ	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	PROC.533/94 RATIF. PELO P.P. 040/97-IMPETRADA AEF R\$4.740,00 REF. EXERC. 1990/1992, 1994 E 1995
03832-95	JULIO CESAR S. GUANABARA	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	PROC.533/94 RATIF. PELO P.P. 040/97-IMPETRADA AEF R\$4.740,00 REF. EXERC. 1990/1992, 1994 E 1995
03832-95	JOSÉ SINVAL MELO SEIXAS	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	PROC.533/94 RATIF. PELO P.P. 040/97-IMPETRADA AEF R\$4740,00 REF. EXERC. 1190/1992, 1994 E 1995
03832-95	VALDEMAR FRANCISCO SANTOS	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	PROC.533/94 RATIF. PELO P.P. 040/97-IMPETRADA AEF R\$9.301,30 REF. EXERC. 1990/1992, 1994 E 1995



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

03832-95	JOAO FRANCISCO A. GUIMARÃES	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	P.P. 040/97-IMPETRADA AEF R\$9.301,30 REF. EXERC. 1990 A 1992, 1994 E 1995
03832-95	FERNANDO JOSÉ DA FONSECA	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 2.879,64	REFENT. AO EXERC. DE 1994, RATIFICAD O PELO P.P 040/97 IMPETRADA AÇÃO E. FISCAL R\$11.470,33 REF. AOS EXEC. DE 1990 A 1992, 1994 E 1995
04083-96	FERNANDO JOSÉ FONSECA	Prefeito/Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	REF. PROC. 533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-IMPETRTAD A AEF R\$11.470,33 REF. 1990/1992, 1994 E 95
04083-96	JOÃO FRANCISCO GUIMARÃES	Prefeito/Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	REF. PROC.533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-IMPETRADA AEF R\$9.301.30 REF. 1990/92, 1994 E 95
04083-96	UBALDO ALVES FRANÇA	Prefeito/Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	REF. PROC 533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-IMPETRADA AEF R\$9.301.30 REF.1990/92, 94 E 95
04083-96	JOSÉ FARIAS LUZ	Prefeito/	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	CONF.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

		Presidente					PROC. 533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-AEF R\$4.740.00 REF. 1990/92 94 E 95 IMPETRDA AÇÃO EXEC. FISCAL R\$4.740.00
04083-96	JULIO CESAR SILVA GUANABARA	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	CONF. PROC. 533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-AEF R\$4.740.00 REF. 1990/92, 94 E 95 IMPETRADA AÇÃO EXEC. FISCAL R\$4.740.00
04083-96	JOSÉ SINVAL MELO SEIXAS	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	CONF. PROC. 533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-AEF R\$4.740.00 REF. 1990/92, 94 E 95 IMPETRADA AÇÃO EXEC. FISCAL R\$4.740.00
04083-96	VALDEMAR FRANCISCO DOS SANTOS	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	CONF. PROC. 533/94 RATIFICAD O PELO PARECER PRÉVIO 040/97-AEF R\$9.301.30 REF. 1990/92 94 E 95 IMPETRADA AÇÃO



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

							EXEC. FISCAL R\$9.301,30
06242-93	NADILTON COUCEIROS DE MATOS	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	IMPETRADA AÇÃO E. FISCAL R\$4.561,30
06242-93	FERNANDO JOSE DA FONSECA	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	IMPETRADA AÇÃO E. FISCAL R\$11.470,33 REF. AOS EXERC. DE 1990 A 1992, 1994 E 1995
06242-93	RUDVAL BARRETO ANDRADE	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	IMPETRADA AÇÃO E. FISCAL R\$4.561,30
06242-93	JOÃO FRANCISCO ALELUIA GUIMARÃES	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	IMPETRADA AÇÃO E, FISCAL R\$9.301,30 REF. AOS EXERC. DE 1990 A 1992, 1994 E 1995
06242-93	ANTONIO HERALDO ALVES DOS SANTOS	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	IMPETRADA AÇÃO E, FISCAL R\$9.301,30 REF. AOS EXERC. DE 1990 A 1992, 1994 E 1995
06242-93	DALMAR BRITO DE MAGALHÃES	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	IMPETRADA AÇÃO EXEC. R\$4.561,30. ANULADA AÇÃO EXEC. DESCONTO EM CONTRA- CHEQUE 10X450 =R\$4.500,00 IRCE NOTIF. PM QUE DESCONHE CE SUPOSTO RECOLHIM ENTO PROC. 14112-06 . LAVRADO TOC PROC.03.27 7-07



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

00325-08	RENATO ASSIS SILVA	Prefeito/ Presidente	N	N	20/07/2013	R\$ 482,90	
01734-17	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/ Presidente	S	N	15/12/2019	R\$ 4.378,34	
01734-17	ABIMAEEL PUTUMUNJUM RIBEIRO	Prefeito/ Presidente	N	N	15/12/2019	R\$ 4.378,34	
04816-97	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	Prefeito/ Presidente	N	N	15/10/1997	R\$ 2.241,62	
06504-15	RAMIRO JOSE CAMPELO DE QUEIROZ	Prefeito/ Presidente	N	N	23/07/2017	R\$ 1.161,80	
08243-14	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	Prefeito/ Presidente	N	N	28/03/2015	R\$ 9.154,70	
08428-08	CLAUDIO MARCIO SANTOS QUEIROZ	Prefeito/ Presidente	N	N	10/10/2013	R\$ 45.757,56	
08436-08	CLAUDIO MARCIO SANTOS QUEIROZ	Prefeito/ Presidente	N	N	25/07/2011	R\$ 1.300,00	
11028-10	RENATO ASSIS SILVA	Prefeito/ Presidente	N	N	26/07/2011	R\$ 66.301,00	
70702-08	CLAUDIO MARCIO SANTOS QUEIROZ	Prefeito/ Presidente	N	N	03/11/2010	R\$ 134.892,48	
03277-07	RENATO ASSIS SILVA	Prefeito/ Presidente	N	N	15/09/2008	R\$ 8.997,19	
03832-95	UBALDO ALVES FRANCA	Vereador	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	
03832-95	ANTONIO HERALDO ALVES SANTOS	Prefeito/ Presidente	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	
03832-95	HILDASIO SILVA LUZ	Prefeito/ Presidente	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	
03832-95	RAIMUNDO MAGALHAES COSTA	Prefeito/ Presidente	N	N	06/01/1996	R\$ 1.599,88	
04083-96	RAIMUNDO MAGALHAES COSTA	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	
04083-96	ANTONIO HERALDO ALVES SANTOS	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	
04083-96	HILDASIO SILVA LUZ	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1995	R\$ 1.196,80	
06242-93	HILDASIO SILVA LUZ	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	
06242-93	RAIMUNDO MAGALHAES COSTA	Prefeito/ Presidente	S	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	
06242-93	RENATO ASSIS SILVA	Prefeito/ Presidente	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	
06242-93	UBALDO ALVES FRANCA	Vereador	N	N	31/12/1996	R\$ 2.691,25	

Informação extraída do SICCO em 27/07/2022.

9.3 RESSARCIMENTOS MUNICIPAIS

De acordo com Sistema de Informações e Controle de Contas (SICCO), permanecem as seguintes pendências:



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

Processo	Responsável (eis)	Natureza	Valor R\$	Observação
76014-14	JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO	FUNDEB	R\$ 1.922.904,93	

Informação extraída do SICCO em 27/07/2022.

10 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

10.1 SUBSÍDIOS DO PREFEITO^(D) E VICE-PREFEITO^(D)

A Lei 2442/2016, fixou os subsídios do Prefeito em R\$ 20.000,00 e do Vice-Prefeito em R\$ 10.000,00.

Convém informar que não foi registrada no SIGA, nem consta no e-TCM, a nova lei fixadora dos subsídios para vigência no exercício de 2021, em descumprimento aos arts 7º, I, e art. 14 da Resolução 1.379/2018.

Conforme dados inseridos no SIGA e especificados na tabela abaixo, foram informados a título de subsídio ao Prefeito R\$ 250.000,00 **atendendo** os limites legais.

NOME	CARGO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA	Prefeito/ Presidente	00,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
Total:		00,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00

NOME	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA	Prefeito/ Presidente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Total:		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Valor Total:							250.000,00

Conforme informação do Sistema SIGA, **constata-se a ocorrência de omissão** na inserção dos dados declarados a título de subsídios dos agentes políticos, caracterizando o descumprimento dos artigos 2º e 15º da Resolução TCM nº 1.282/09, uma vez que não foi informada competência janeiro/2021 em relação ao Prefeito, e ausente de inserção no SIGA em relação a todo o período do Vice-prefeito.

Contudo, em relação ao montante de subsídios recebidos pelo Prefeito e Vice-prefeito municipal, conforme consulta aos processos de pagamentos, verificou-se que foi percebido pelos Gestores, durante o ano de 2021, o valor de R\$ 240.000,00 e R\$ 120.000,00, respectivamente, inclusos o décimo terceiro.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO - RGES

Cumpra registrar que não foi informado o diploma legal que autoriza o pagamento de 13 a ambos agentes políticos.

É oportuno destacar que, conforme análise dos processos de pagamento, não foram identificados os pagamentos realizados aos Gestores, Prefeito e Vice-prefeito, em relação à competência março/2021.

Salienta-se que os processos referentes aos pagamentos de subsídios dos agentes políticos foram objeto de análise desta Inspeção Regional, constando na Cientificação Anual as irregularidades identificadas e não sanadas.

11 RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO DO PERÍODO

É parte integrante deste relatório de contas de gestão, a cientificação elaborada pela Inspeção Regional de Controle Externo que no exercício da fiscalização notificou o Gestor sobre as falhas e irregularidades detectadas no exame da documentação mensal. As ocorrências não sanadas ou não satisfatoriamente esclarecidas estão consolidadas neste Relatório, disponível neste processo eletrônico, na pasta "Relatório de Governo/Relatório de Gestão/Cientificação".

Salvador, 28/07/2022

Edson Araujo Sobral
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO